
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.135, DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Concede auxílio financeiro à Sociedade Beneficente denominada "Igreja São José de Castanhal" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinado a auxiliar a Sociedade Beneficente "Igreja São José de Castanhal", no município de Castanhal.

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado e será pago ao Presidente da Entidade que prestará contas da sua aplicação

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretario de Estado de Finanças

DOE Nº 19.512, DE 12/01/1961.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ